

Declaração

A Prefeitura Municipal de Montenegro declara para os devidos e necessários fins que na elaboração do orçamento referente ao objeto "Execução de Capeamento Asfáltico e Sinalização Viária do lote 10 - Rua das Seringueiras, Rua Pedro José Francisco, Rua Licínio Faustino da Silva e Rua Doutor Gilberto Seelig", CT nº 174/2025, foi adotado percentual de BDI de 20,73 % (conforme planilha da composição analítica abaixo) e encargos sem desoneração em

Declararemos ainda que a alíquota de ISSQN no município é de 3%, a incidir sobre o valor total da obra.

O regime de execução da obra será empreitada por preço unitário.

Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos sem desoneração é a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal.

Composição do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU)		
TIPO DE OBRA: 2 - Construção de Rodovias e Ferrovias		
	Itens	Adotado
AC	ADM CENTRAL	3,80 %
S+G	SEGURO E GARANTIA	0,32 %
R	RISCO	0,50 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	1,02 %
L	LUCRO	6,64 %
I	IMPOSTOS	6,65 %
	PIS	0,65 %
	COFINS	3,00 %
	ISSQN (Aliquota x %Base de cálculo)	3,00 %
	CPRB	0,00 %

Fórmula do BDI		
BDI = $\frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$		

BDI Resultante		
BDI Resultante		20,73 %

De acordo com o Acórdão
2622/2013-TCU.

Montenegro, 26 de setembro de 2025

Daniel Manduca - Responsável Técnico
CREA nºRS 167749

Gustavo Zanatta - Prefeito
CPF nº 938.367.830-53